
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.398, DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.857 de 28 de setembro de 1979.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.857 de 28 de setembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica majorada a Pensão Especial concedida a CELSOMIRES DONATO DE FARIAS, pela Lei Estadual nº 4.381 de 22 de maio de 1972, alterada pelas Leis nºs 4.857 de 28 de setembro de 1979 e 5.398 de 13 de outubro de 1987, para (12) doze Valores de Referência Regionais vigentes para a Terceira Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.”

* Este artigo teve sua redação alterada pela Lei nº 5.585, de 24 de janeiro de 1990, publicada no DOE Nº 26.655, de 07/02/1990.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica majorada a Pensão Especial concedida a CELSOMIRES DONATO DE FARIAS, pela Lei Estadual nº 4.381 de 22 de maio de 1972, para 08 (oito) valores de Referência Regionais para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DOE Nº 26.093, DE 26/10/87.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ